

Despacho (extrato) n.º 9522/2016

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessam funções a 31 de agosto de 2016 as Docentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Carla Sofia Marques Lopes Guiomar — Assistente Convidada a 30 % do Instituto de Medicina Preventiva e Saúde Pública;

Maria Alexandra da Conceição Silva Alves — Assistente Convidada a 40 % da Clínica Universitária de Cirurgia Geral.

14 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.
209736325

Instituto de Educação**Edital n.º 621/2016**

Faz-se saber que perante o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao de publicação do presente Edital no *Diário da República* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de Professor Associado para exercer funções de investigação e ensino na área disciplinar de Educação e assim ocupar um posto de trabalho vago que se encontra previsto no respetivo mapa de pessoal em vigor do Instituto de Educação, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45.º de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

No âmbito das funções a desempenhar no Instituto de Educação (IE), o Professor Associado contratado deverá desenvolver atividades de ensino no âmbito da Formação de Adultos e atividades de investigação também no âmbito da Formação de Adultos na Unidade de Investigação e Desenvolvimento em Educação e Formação (UIDEF).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de Autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de maio de 2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto de Educação.

II — Local de Trabalho

O local de trabalho do Professor Associado será no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Em conformidade com o artigo 41.º do ECDU, a titularidade do grau de doutor há mais de cinco anos é condição necessária de admissibilidade a este concurso.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

2) Os candidatos devem ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Todos os candidatos de nacionalidade estrangeira, com exceção dos nacionais de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os candidatos abrangidos pelo ponto 2.1) deverão ser detentores do requisito referido até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Serão admitidos a concurso, em mérito absoluto, os candidatos que:

a) Tenham publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, 3 (três) ou mais publicações publicadas em revistas científicas com revisão por pares, indexadas e relevantes para a área disciplinar do concurso;

b) Sejam titulares de um doutoramento num ramo de conhecimento e ou especialidade que constitua uma formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso, ou em área afim, e

c) Apresentem um projeto científico-pedagógico que se mostre como apropriado e sem enfermar de incorreções graves.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

1) Os CV dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino, transferência de conhecimento e gestão universitária. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, ponderando pelo número de anos da atividade científica e pelo número de anos de atividades de ensino. Dar-se-á particular importância à adequação do CV à área disciplinar do concurso, tendo em atenção o número de anos de atividade científica e o número de anos de atividades de ensino e a incidência no âmbito da Formação de Adultos, nos últimos 5 anos:

a) Vertente de investigação: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros.

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas), nível científico e contribuição para o avanço do estado do conhecimento.

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão e o nível científico.

b) Vertente de ensino: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Vertente de transferência de conhecimento: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: experiência como formador; participação em projetos de intervenção; prestação de serviços e consultoria, relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Vertente de gestão universitária: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação em júris de provas académicas e atividade em organizações de eventos científicos nacionais e internacionais.

e) O projeto científico-pedagógico é avaliado tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento científico e pedagógico desta área disciplinar no âmbito do(s) objetivo(s) definidos na alínea *a*) do n.º 1 do ponto IX.

2) Às vertentes do CV listadas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e ao projeto científico-pedagógico referido na alínea *c*) do ponto IV são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 45 %;

b) Vertente de ensino: 20 %;

c) Vertente de transferência de conhecimento: 5 %;

d) Vertente de gestão universitária: 10 %;

e) Projeto científico-pedagógico: 20 %.

3) Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes referidas no n.º 1 do ponto V do